

Prefeitura Municipal De Estiva

Cidadania - Participação - Responsabilidade

LEI Nº 1036/04

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI 1022/03 QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBEIRO Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos do Art. 3º da Lei 1022/03, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos;
- III - realização de recenseamentos;
- IV - admissão de professor substituto e professor visitante, nos termos do inciso IX do art. 5º da CF.;
- V - execução de serviços por profissionais de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- VI - admissão de profissionais da área de saúde;
- VII - atender situações emergenciais por um período de 6 (seis) meses;

Art. 2º - Os incisos I e II e § Único do Art. 5º da Lei 1022/03, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As contratações de que trata esta Lei terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos:

- I - nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º, até 06 (seis) meses;
- II - nas hipóteses dos incisos IV a VII do art. 3º, até 06 (seis) meses;

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos IV; a VII do art. 3º, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse a 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PUBLICAÇÃO

O Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

[] Afixado no Quadro de Avisos

De: 18/02 a 18/03/04


LUIZ CARLOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Responsável